LEI Nº 1.847/2026, de 01 de julho de 2026.

INSTITUI O DIA DO MAÇOM NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU aprovou** e a **PREFEITA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, **sancionou** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Senador Pompeu, o Dia Municipal do Maçom, a ser celebrado anualmente no dia 26 de dezembro.

Art. 2º A data instituída por esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Senador Pompeu.

Art. 3º O Poder Público Municipal poderá, em pareceria com entidades maçônicas regularmente constituídas, promover ou apoiar atividades comemorativas, culturais, educativas, sociais e filantrópicas alusivas à data.

Art. 4º A instituição da presente data comemorativa tem por finalidade reconhecer a contribuição histórica, social, cultural, filantrópica e comunitária da Maçonaria para o desenvolvimento do Município de Senador Pompeu, bem como para a promoção dos valores da cidadania, fraternidade, liberdade, igualdade e solidariedade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE – Edifício Francisco França Cambraia, 01 de julho de 2026.

MÁRCIA LIMA DE OLIVEIRA FREIRE
Prefeita Municipal de Senador Pompeu/CE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeita do Município de Senador Pompeu/CE, **MÁRCIA LIMA DE OLIVEIRA FREIRE**, em estrita observância ao que determina o Princípio da Publicação, nos termos do art. 37 da Constituição Federal de 1988; art. 37, caput, da Constituição do Estado do Ceará; na Lei n° 12.527 de 19 de novembro de 2011; assim como o art. 5°, X, da Lei Orgânica do Município de Senador Pompeu/CE, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais, **TORNA PÚBLICA A LEI Nº 1.847/2026, de 01 de julho de 2026,** por fixação na sede da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE e demais locais de amplo acesso público e pelo sítio http://www.senadorpompeu.ce.gov.br, para o conhecimento e controle dos interessados diretos, pelo povo em geral e para que surtam seus efeitos jurídicos legais.

Paço da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, Estado do Ceará, de 01 de julho de 2026.

MÁRCIA LIMA DE OLIVEIRA FREIRE
Prefeita Municipal de Senador Pompeu/CE

Poder Legislativo

AUTÓGRAFO DE LEI

SANCIONO, PUBLIQUE-SE COMO LEI!

SENADOR POMPEU, CEARÁ, 01 DE Julho DE 2026.

PREFEITA MUNICIPAL

EMENTA: INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO MAÇOM NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU aprovou** e a **PREFEITA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU,** no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, **sancionou** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Senador Pompeu, o Dia Municipal do Maçom, a ser celebrado anualmente no dia 26 de dezembro.

Art. 2º A data instituída por esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Senador Pompeu.

Art. 3º O Poder Público Municipal poderá, em parceria com entidades maçônicas regularmente constituídas, promover ou apoiar atividades comemorativas, culturais, educativas, sociais e filantrópicas alusivas à data.

Art. 4º A instituição da presente data comemorativa tem por finalidade reconhecer a contribuição histórica, social, cultural, filantrópica e comunitária da Maçonaria para o desenvolvimento do Município de Senador Pompeu, bem como para a promoção dos valores da cidadania, fraternidade, liberdade, igualdade e solidariedade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Senador Pompeu/CE, em 01 de Julho de 2026.

Abidias Serafim do Ó Filho
Presidente da Câmara Municipal